



**LEI MUNICIPAL Nº 1007/2016, DE 20 DE JUNHO 2016.**

Institui a “Rua do Lazer” no Município de Pontão– RS, e dá outras providências.

**Nelson José Grasselli**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara municipal de vereadores aprovou o Projeto de lei nº 02 /2016 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, com Emenda Modificativa 001

**Art. 1º** - Fica instituída a “Rua do Lazer” no Município de Pontão – RS.

Parágrafo único. A Rua do Lazer consiste na interdição temporária ao trânsito de veículos, trechos de vias públicas com finalidade de práticas esportivas, artísticas, culturais e recreativas de caráter comunitário.

**Art. 2º** A interdição de que se trata o art. 1º, será realizada pela administração municipal, mediante comunicação escrita dos moradores.

**Art. 3º** A comunicação que se refere o artigo anterior, constará obrigatoriamente, o trecho a ser interditado, o horário em que o trânsito ficará interrompido e os eventos que serão realizados.

**Art. 4º** Não caberá ao Município de Pontão, qualquer responsabilidade de reparação de danos em decorrência das práticas comunitárias realizadas na Rua do Lazer.

**Art. 5º** Fica definida como Rua do Lazer a quadra da frente do ginásio municipal de esportes na Rua José Antonio Lápido e a quadra lateral da praça em frente á Casa de cultura, Rua Luis Mourino.

§ 1º-Ficam definidos os seguintes horários para interdição da Rua do Lazer:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

PUBLICADO EM

20/06/2016

Ass. Receb. em

Ass. Receb. em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Aos sábados, domingos e feriados, das 10:00 horas às 22:00. Nos dias de semana no período do horário de verão, a interdição, quando ocorrer, deverá ser das 19:00 horas às 22:00 horas.

§2º-A suspensão da interdição da Rua do lazer quando houverem eventos no Ginásio Municipal, bem como a interdição nos dias de semana, poderá ser feita por Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PONTÃO, AOS 20 DIAS DE JUNHO DE 2016.

NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luciane Bevilaqua

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
PUBLICADO EM

20/06/2016

Ass. Recebido.